

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2023/115149

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DO FÓRUM DA COMARCA DE CORURIBE/AL.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 7.622.360,64 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DE SESSÃO DE ABERTURA:
1º/12/2023

HORÁRIO:
09H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

LOCAL: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Centro, Maceió/AL.
E-mail: licitacao@tjal.jus.br

EXCLUSIVO ME/EPP:
NÃO

RESERVA DE QUOTA ME/EPP:
NÃO

AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO:
NÃO SE APLICA

VISTORIA:
SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
MENOR PREÇO

INSTRUMENTO CONTRATUAL:
TERMO DE CONTRATO

FORMA DE ADJUDICAÇÃO:
GLOBAL

**IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO:**
Até 17H do dia 28/11/2023

MENSAGEM AOS LICITANTES:

O Edital e seus anexos e outras informações estão disponíveis para download no site do Tribunal de Justiça de Alagoas (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades>)

Os licitantes estarão sujeitos às sanções e às penalidades estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o inteiro teor deste Edital e dos respectivos Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
5. DO CREDENCIAMENTO
6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA
7. HABILITAÇÃO - ENVELOPE nº 1
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE nº 2
9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO
10. DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO
11. DO DIREITO DE RECURSOS
12. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS
13. DO PAGAMENTO
14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
15. DO REAJUSTE
16. DO CONTRATO
17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
22. DA GARANTIA CONTRATUAL
23. DA SUBCONTRATAÇÃO
24. DAS PENALIDADES
25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 2023/115149

CONCORRÊNCIA nº 002/2023

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS, instituída pela Portaria nº 464 de 01 de fevereiro de 2023, torna público que estará reunida nas datas e local abaixo discriminados, para receber, abrir e analisar os envelopes com documentação e proposta dos interessados em participar da licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo Menor Preço, sob a forma de execução indireta, empreitada por Preço Global, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Ato Normativo nº 04/2006, que regulamenta a consulta ao SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº 05 de 21.07.95 do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado – MARE e suas alterações posteriores, e regras de funcionamento estabelecidas pela Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Lei Estadual nº 5.237, de 17 de julho de 1991, o Ato Normativo nº 48/2019, que trata da aplicação de sanções administrativas, Resolução do CNJ nº 114/2010, Resolução TJ/AL nº 07/2013, Instruções Normativas SEGES/MPDG números 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, nº 005/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, Decreto Federal nº 7.983/2013 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES
CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO
PÚBLICA:**

Até às 9h, do dia 1º de dezembro de 2023, no endereço Auditório do Pleno Desembargador Gerson Omena Bezerra, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 1º andar, Anexo II ao Prédio-Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL, para entrega dos Envelopes nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares, onde terá início a sessão pública, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de especializada para construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do Fórum da Comarca de Coruripe/AL,

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

conforme os seguintes projetos:

- a) Projeto arquitetônico;
- b) Projeto estrutural;
- c) Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- d) Projeto elétrico de baixa tensão estabilizada;
- e) Projeto elétrico de média tensão (rede e subestação aérea);
- f) Projeto Luminotécnico;
- g) Projeto de lógica e telefone (cabearamento estruturado);
- h) Projeto de climatização;
- i) Projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico;
- j) Projeto de CFTV/TV;
- k) Projeto de SPDA;
- l) Projeto de sonorização;
- m) Projeto hidrossanitário;
- n) Projeto de drenagem de águas pluviais;
- o) Projeto de sinalização;
- p) Projeto de paisagismo;
- q) Projeto de acessibilidade;
- r) Projeto de impermeabilização.

1.2 A licitação será realizada em grupo único, formados pelos itens indicados na tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 São peças componentes deste ato convocatório:

- a. **ANEXO I** – Projeto Básico, incluindo Caderno de Instruções Construtivas, além de todos os projetos, perspectiva, especificações técnicas de materiais e serviços (memorial descritivo), orçamento (planilha orçamentária) e cronograma físico-financeiro, disponíveis no site www.tjal.jus.br, link: https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrencia_andamento&item=concorrencia
- b. **ANEXO II** - Modelo de proposta;
- c. **ANEXO III** - Declaração de Composição da Equipe Técnica
- d. **ANEXO IV** - Declaração de vistoria;
- e. **ANEXO V** - Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e declaração em

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;

f. ANEXO VI - Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedada pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

g. ANEXO VII - Planilha de dados da licitante;

h. ANEXO VIII - Declarações;

i. ANEXO IX - Minuta contratual.

1.5 O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta, constantes em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 Quaisquer pedidos de esclarecimentos ou questionamentos sobre o conteúdo do Edital e de seus anexos deverão ser dirigidos à Presidente da Comissão, devendo ser encaminhados até 03 (três) dias úteis que antecederem à data de recebimento dos envelopes e credenciamento, **preferencialmente mediante meio eletrônico**, para o e-mail: licitacao@tjal.jus.br, no horário das 7:30 às 17:00 horas, ou por correspondência dirigida à Comissão, no seguinte endereço: Edifício - Sede deste Tribunal, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Centro - Maceió - AL. CEP: 57.020-919, com a devida qualificação do solicitante.

2.1.1. A Comissão responderá às consultas divulgando o seu teor com as respectivas respostas a todos os interessados, no sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas – Licitações em Andamento, link: https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao_concorrencia_andamento&item=concorrencia

2.2. As respostas às consultas tempestivamente formuladas integram o Edital.

2.3 Antes do recebimento da Documentação de Habilitação e da Proposta, este Edital poderá ser alterado por razões de interesse público ou por exigência legal. Em qualquer caso, se a modificação a ser realizada afetar a formulação dos Documentos de Habilitação e/ou das Propostas, por intermédio da Comissão, fará publicar, no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, aviso de alteração do Edital, fixando nova data para apresentação dos referidos Documentos e Propostas, com prazo não inferior a 30 (trinta) dias, conforme art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93.

2.4 O Contratante se reserva ao direito de revogar a licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal decisão, devendo anulá-la diante de ilegalidade, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos interessados por meio de publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

2.1.2. Eventual recurso contra o ato de revogação ou anulação da licitação observará o disposto no artigo 109, inciso I, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.5 Para efeito de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos têm início e término em dia útil.

2.6 Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e no mesmo local, salvo manifestação em contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente será admitida, nesta licitação, a participação de pessoas jurídicas que atuem no ramo de obras e serviços na área de construção civil.

3.2. O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

3.2.1. Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

3.2.2. A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

3.3. O licitante deverá obedecer aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa “Transformação” e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade. Portanto:

3.3.1 A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nesta resolução em Art. 2º, quais sejam:

3.3.1.1 Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;

3.3.1.2 Mulheres trans e travestis;

3.3.1.3 Mulheres migrantes e refugiadas

3.3.1.4 Mulheres em situação de rua

3.3.1.5 Mulheres egressas do sistema prisional; e

3.3.1.6 Mulheres indígenas, camponesas e quilombolas.

3.4. O licitante deverá estar ciente de que, na execução do Contrato, contratará pessoas presas ou egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

cinquenta e um a oitenta funcionários; 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.5.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.3. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.5.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.5.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

3.5.7. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.5.8. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); 3.3.9. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017). 3.3.9.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

3.5.9. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, que tenha relação de parentesco com: I - detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou pela contratação; ou II - autoridade hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão ou entidade.

3.5.10. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

3.5.11. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3.5.12 É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles (ou lotes/grupos) e seguindo-se a ordem de adjudicação entre eles indicada no subitem que segue:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

3.5.13. Caberá ao gestor estabelecer a ordem de adjudicação que será adotada, com base no artigo 31 da IN 05/2017

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

4.4 A impugnação poderá ser realizada preferencialmente por forma eletrônica, pelo *e-mail*: licitacao@tjal.jus.br no **horário das 7:30 às 17:00 horas**, ou por petição dirigida ou protocolada no Departamento Central de Aquisições, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, sala 12, 1º andar, Anexo I ao Prédio Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL – AL, CEP: 57020-319, devendo conter, necessariamente:

- a. Identificação e qualificação do impugnante;
- b. Data, nome e assinatura do signatário, explicitando-se o cargo, quando se tratar de representante legal da pessoa jurídica, exigindo-se, na hipótese de procurador, procuração com poderes específicos, outorgada na forma da lei;
- c. Objeto da impugnação, com a indicação clara dos itens impugnados;
- d. Fundamentação do pedido.

4.5 Acolhida à impugnação, a Comissão divulgará Aviso de Alteração de Edital no Diário Oficial do Estado e nos demais meios pelos quais se deu a publicação original, informando as partes do Edital que foram alteradas e, caso a alteração implique a reformulação da Documentação de Habilitação e das Propostas, será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para a apresentação desses documentos.

4.6 O não-oferecimento, no prazo legal, de impugnação ao Edital e a subsequente entrega dos envelopes, levam a pressupor que a empresa licitante tem dele pleno conhecimento e que o aceita incondicionalmente, vedadas alegações posteriores de desconhecimento ou discordância de suas cláusulas ou condições, bem como das normas regulamentares pertinentes.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Considerar-se-á como representante credenciado da licitante pessoa capaz designada, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar e atuar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta.

5.2 Entenda-se por documento credencial:

- a. Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Procuração por instrumento público ou, no caso de instrumento particular, com firma reconhecida acompanhada de cópia autenticada ou apresentação do original da cédula de identidade do outorgado, e também apresentação de documento do outorgante onde se possa verificar sua qualidade de representante legal da empresa, sociedade, associação, ou empresa individual, na forma da letra anterior.
- c. Declaração de que cumpre os requisitos de Habilitação – Anexo VIII;

5.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.4 O documento credencial poderá ser apresentado à Comissão no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes de Documentação, ou quando esta o exigir, sendo retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

5.5 A não-apresentação do credenciamento da empresa na forma supracitada, impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome, facultando-lhe, no entanto, o acompanhamento da sessão da licitação.

5.6 Os envelopes contendo as Propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão.

5.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45, da referida Lei, **é necessário, à época do credenciamento**, apresentar Certidão da Junta Comercial, a fim de comprovar o enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do art. 8º da INSTRUÇÃO NORMATIVA DNRC-Departamento Nacional de Registro do Comércio, nº 103, de 30 de abril de 2007.

5.7.1 Caso não haja a comprovação de enquadramento acima referido, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Os documentos exigidos no credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nºs 01 e 02.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 No dia, hora e local, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão iniciará os trabalhos recebendo, simultaneamente, de cada licitante, os envelopes devidamente fechados, rubricados no fecho e identificados como: **nº 1 – DOCUMENTAÇÃO e nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS.**

6.2. Preferencialmente, os envelopes conterão em suas partes externas, em caracteres destacados, além da razão social da entidade licitante, os seguintes dizeres:

<u>ENVELOPE nº 1-HABILITAÇÃO</u>	<u>ENVELOPE nº 2-PROPOSTA COMERCIAL</u>
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 EMPRESA:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS CONCORRÊNCIA Nº 002/2023 EMPRESA:

6.3. Aberta a sessão pelo(a) Presidente da Comissão, com tolerância de 15 minutos após a hora marcada do certame, dar-se-á início à análise do credenciamento e posterior abertura dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

6.4. Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar em nome da empresa licitante.

6.5. Não serão aceitos documentos em papel térmico para fac-símile (fax).

6.6. Recomenda-se que a documentação e a proposta tenham índices e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

6.7. Recomenda-se que a documentação habilitatória seja autenticada por funcionários do Departamento Central de Aquisições, com antecedência de até 24h da sessão de recebimento dos envelopes.

6.8. Deverá a licitante, na elaboração dos documentos de habilitação e da proposta de preços, examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, decretos, normas e especificações citadas neste Edital e em seus anexos.

6.9. Os documentos de habilitação e as propostas de preços que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação, respectivamente, da proponente.

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.4. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.6. Não ocorrendo inabilitação, será consultado o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, para os licitantes cadastrados, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

7.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.7. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

7.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.9. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores –

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

SICAF, nos termos do art. 6º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, a documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e Habilitação Técnica, nas condições descritas adiante.

7.9.1. Os documentos da habilitação cadastral acima indicados deverão ser acondicionados em envelopes, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.10.1. Conforme subitem 5.1 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.11. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

7.11.1 Conforme subitem 5.2 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.12. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.12.1 Conforme subitem 5.4 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

7.13. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.13.1 Conforme subitem 5.3 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS- ENVELOPE Nº 2

8.1 Conforme subitem 6 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

8.2 DO VALOR ESTIMADO INCLUÍDO A APLICAÇÃO DO BDI

8.2.1. Valor Global estimado de R\$ 7.622.360,64 (sete milhões, seiscentos e vinte e dois mil, trezentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), conforme Planilha Orçamentária anexa.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1 Os envelopes contendo os documentos de habilitação serão abertos pela Comissão que, após proceder à devida conferência, dará vista da documentação aos representantes credenciados.

9.2 A Comissão poderá apreciar a documentação relativa à habilitação das licitantes na sessão designada para o recebimento e abertura do correspondente envelope, divulgando desde logo o resultado da habilitação, ou, ainda, apreciá-la em momento posterior, caso em que o resultado será divulgado por intermédio da imprensa oficial.

9.2.1. Caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com pendência(s) na

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

comprovação de sua regularidade fiscal, esta não será inabilitada neste momento, procedendo-se a eventual regularização a *posteriori*, nos termos do artigo 43 da LC nº 123/2006 e do subitem 7.8 deste edital.

9.3. A (s) sessão (ões) de abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta” serão públicas, das quais lavrar-se-ão atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

9.3.1.1. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes, ressalvados o que dispõe o subitem 9.2.1.

9.4. Os envelopes contendo as “**Propostas de Preços**” poderão ser abertos na sessão de habilitação, se houver renúncia ao direito de interposição de recursos por parte de todas as licitantes, registrada em ata ou formalizada por escrito, sem prejuízo do que determina o subitem 9.2.1.

9.4.1. A Comissão, antes de proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ressalvada a exigência contida no subitem 9.2.1, promoverá a devolução dos envelopes fechados às licitantes inabilitadas que estejam presentes, ou em outra oportunidade, mediante recibo de entrega, sem prejuízo do disposto no subitem 5.5.

9.5. Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados nas oportunidades devidas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e presentes na sessão.

9.6. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da “**Proposta**”, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.7. Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes, obedecidas as disposições contidas no subitem 9.2.1 e abertas as Propostas, não caberá inabilitá-la por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento e na regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme item 7.10, deste instrumento convocatório.

9.8. **Critérios para fins de julgamento da documentação:**

9.8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que atenderem ao estabelecido no item 7.0 deste Edital.

9.8.2. Se todas as licitantes forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

9.9. **Critérios do julgamento das Propostas de Preços:**

9.9.1. O critério de julgamento será o MENOR VALOR GLOBAL.

9.9.2. Serão abertos os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” somente das licitantes habilitadas, sem prejuízo das condições impostas no subitem 9.2.1.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

9.9.3. Abertas as propostas e rubricadas suas folhas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados presentes, a Comissão poderá encerrar ou apenas suspender a sessão para analisá-las.

9.9.4. Analisadas as propostas, **serão desclassificadas** com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.9.4.1. Não atendam às exigências deste Edital;

9.9.4.2. Apresentarem valor global superior ao estimado ou apresentarem preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, §1º da Lei 8.666/93, ainda que o Edital não tenha estabelecido limites mínimos.

9.9.4.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou

b) Valor orçado pela Administração.

9.9.4.3.1. Das licitantes classificadas na forma das letras “a” e “b” do subitem 9.9.4.3, cujo valor global da proposta for inferior a 80%(oitenta por cento) do menor valor a que se referem, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual à diferença resultante entre 80%(oitenta por cento) do menor valor obtido entre os subitens “9.9.4.3-a” e “9.9.4.3-b” e valor da correspondente proposta.

9.9.4.4. Ordenada a classificação das propostas, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006. Como critério de desempate, será assegurado preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9.4.4.1. Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, no prazo de 24h, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - Não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

IV - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

V - Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

VI - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

VII - O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.9.4.4.2. Poderá a Comissão, caso entenda necessário, solicitar à licitante ofertante do menor preço global, que apresente, em prazo a ser informado na respectiva sessão, planilha de composição dos preços unitários ofertados, discriminando e detalhando de forma aberta na proposta de preços, para verificação de exatidão da proposta e melhor entendimento da Administração, além da solicitação para realização de eventuais ajustes que não alterem o percentual total do BDI adotado e nem o valor da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9.4.4.3 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro do TJ/AL ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.9.4.4.4. Analisada a conformidade das propostas com o estabelecido no edital de licitação e seus anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global.

9.9.5. A critério da Comissão poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das “Propostas” ou para o Serviço Público.

9.9.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

9.9.7. Se todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

9.10. A adjudicação, bem como a homologação será feita à licitante vencedora julgada como classificada em primeiro lugar na licitação pela autoridade competente do Contratante.

9.11. O resultado desta CONCORRÊNCIA será publicado no Diário Eletrônico de Justiça e no site www.tjal.jus.br, em Licitações.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

10.0 DOS EGRESSOS DO SISTEMA CARCERÁRIO

10.1 A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; ou 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

11.0 DO DIREITO DE RECURSOS

11.1. Das decisões da Comissão caberão recursos dirigidos à autoridade competente do TJ/AL, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos de:

- a. habilitação ou inabilitação da empresa licitante;
- b. julgamento das propostas; ou
- c. anulação ou revogação da licitação.

11.1.1. Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” do subitem 11.1 terão efeito suspensivo.

11.1.2. O Recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Excelentíssimo Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, por intermédio da Comissão, por escrito, e entregues, diretamente ou por via postal, no Departamento Central de Aquisições, localizado à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, sala 12, 1º andar, ANEXO I ao Prédio Sede deste Tribunal, Centro, Maceió/AL - AL. CEP: 57020-319, em horário normal de expediente da repartição.

11.1.3. Recebido o Recurso, o presidente da Comissão comunicará às demais empresas licitantes para, querendo, impugná-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.4. Expirado o prazo para impugnação, com ou sem a manifestação das demais empresas licitantes, a Comissão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, procederá à análise do Recurso, podendo reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à autoridade competente do TJ/AL, que o julgará no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.0 DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

A) Unidade Orçamentária: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho: 02.122. 0003. 3037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; Id. Uso: 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte: 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte: 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; Região Planejamento: 210 - TODO ESTADO; Plano

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Orçamentário: 000006 - MELHORIA DAS INSTALACOES; Emenda Parlamentar: E0000 - Não definida; Processo 2023-115149;

B) Unidade Orçamentária: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho: 02.122. 0003. 3048 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Id. Uso: 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte: 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte: 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Região Planejamento: 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário: 000007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Emenda Parlamentar: E0000 - Não definida; Processo 2023-115149.

13.0 DO PAGAMENTO

13.1. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno, observando, para tanto, as disposições do item 16 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

13.2. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição, serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega, informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a. NOTA FISCAL-nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal e pelo gestor contratual;
- b. FATURA DISCRIMINATIVA-fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c. PLANILHA DE MEDIÇÃO-planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão contratante;
- d. Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e. Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão contratante;
- f. Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g. PROVA DE PAGAMENTO DO PESSOAL-folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período da medição;
- h. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS-recolhimentos vinculados à matrícula

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

da obra;

- i. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FGTS-recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j. Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- l. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- m. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do Estado de origem(quando sediada em outro Estado);
- n. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- o. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- p. Nota de empenho.

13.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhistas deverão estar vigentes na data do pagamento.

13.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhadas da documentação requerida no subitem 13.3, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

13.6. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRRT-Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

13.7. Além da documentação indicada no subitem 13.3, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

13.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

13.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

13.14 O pagamento da 1ª (primeira) medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT – Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos Serviços.

14. DOS PRAZOS E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 A empresa contratada deverá apresentar seu cronograma físico-financeiro em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço (O.S) emitida pelo Tribunal de Justiça de Alagoas, baseado no modelo adotado por esta Administração (ANEXO - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO). O referido documento será submetido à aprovação pela FISCALIZAÇÃO.

14.2 Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, após aprovação do cronograma físico-financeiro e conclusão na data aprovada neste cronograma.

14.3 O prazo para realização da reforma será de até 08 (oito) meses, a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

14.4 A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

14.5 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo

14.6 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

15. DO REAJUSTE

15.1. Conforme subitem 16 do Projeto Básico - Anexo I do Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

16. DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada, para assinatura do Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo IX deste Edital.

16.2 A empresa adjudicatária será convocada para firmar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação.

16.3 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária desde que aceita pelo Contratante.

16.4 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

16.4.1 Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

16.4.2 Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

16.4.2.1. Para ajustes de subestimativas ou superestimativas da planilha orçamentária, serão considerados os critérios estabelecidos no Acórdão 1977/2013 Plenário, do Tribunal de Contas da União.

16.4.3 Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

16.4.4 Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, por item, não será objeto de aditivo.

16.4.5 Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

16.4.6 Indicar especificações de materiais com respectivos orçamentos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e na falta deste, pelo sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, pela Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO ou pesquisa de preços com o mínimo de 3 (três) propostas do mercado.

16.5. Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Aquelas previstas no Item 11 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1 Aquelas previstas no Item 12 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1 Conforme Item 10 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1 Conforme Item 15 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1 A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

21.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir, conforme item 12.2 do Projeto Básico-Anexo I ao Edital.

21.3 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos e com assistência técnica local, conforme item 3.2.2 do Projeto Básico-Anexo I ao Edital.

22.0 DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

22.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

22.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

22.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, em favor da Contratante.

22.5 Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

22.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

22.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades.

22.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

23.0 DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 A Contratada **não poderá subempreitar, no seu todo**, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

23.2 A proposta de subcontratação deverá ser apresentada por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

23.3 A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA ou CAU, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

24.0 DAS PENALIDADES

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

24.1 Conforme Item 14 do Projeto Básico – Projeto Básico - Anexo I do Edital.

25. DA DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

25.2 As indicações de marcas constantes nos projetos ou especificações técnicas são utilizadas unicamente como parâmetro de qualidade, facilitando assim a descrição do objeto. Em qualquer caso, serão aceitas marcas similares ou equivalentes, desde que apresentem as mesmas características técnicas da especificação, e comprovadas por meio de laudos técnicos do fabricante.

25.3 Deverá ser colocada no canteiro de obras, placa padrão exigido pelos órgãos locais de fiscalização e licenciamento.

25.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação, bem como pela revogação ou anulação da presente licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

25.5 O não comparecimento de quaisquer dos representantes das licitantes às sessões referentes a esta licitação, não impedirá que elas se realizem.

25.6 Das sessões serão lavradas atas com a relação das empresas licitantes e todas as ocorrências que interessarem ao certame. Essas atas serão assinadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes presentes e serão comunicadas no local da reunião.

25.7 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

25.8 O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

25.9 Ocorrendo a hipótese de não cumprimento do disposto no item 16, o TJAL reserva-se o direito de convocar às empresas licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, devidamente atualizado, podendo, ainda, revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

25.10 A Comissão Permanente de Licitação fica responsável pelo controle e repasse das informações por escrito, através do site do Tribunal de Justiça de Alagoas: www.tjal.jus.br, com acesso pelo link: http://www.tjal.jus.br/?pag=Licitacao_tomada_andamento&item=tomada_preco.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

25.11 Nas hipóteses de impugnação prevista no item 4 e de recurso previsto no item 11 deste Edital, a tempestividade da propositura contar-se-á da hora e data da protocolização da inicial no Departamento Central de Aquisições do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, respeitado o horário das 7:30 às 17:00 horas.

25.12 A detecção de comprovada incompatibilidade de elementos técnicos deverá ser comunicada ao órgão licitante pela proponente, a fim de serem sanadas durante o procedimento licitatório.

25.13 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo das propostas apresentadas, ressalvada apenas a alteração destinada a sanar evidentes erros formais, depois de avaliadas pela Comissão.

25.14 O resultado desta licitação será homologado após o transcurso do prazo recursal ou depois da decisão dos recursos eventualmente interpostos ou, ainda, após renúncia expressa de todas as licitantes ao direito de apresentá-los.

25.15 A Comissão, ou autoridade superior, poderá, promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

25.15.1 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidas pela Comissão que se valerá da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem assim da legislação aplicável à espécie.

25.16 O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da cidade de Maceió, Estado de Alagoas.

25.17 Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

25.18 Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Maceió-AL, 26 de outubro de 2023.

Kátia Maria Diniz Cassiano

Presidente da Comissão



**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA – DCEA
Praça Marechal Deodoro, 319, Centro CEP. 57020-919, Maceió-AL
Fone:(82) 4009.3022

PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA

1 - OBJETO:

1.1- O objeto deste projeto básico é estabelecer requisitos mínimos à contratação de uma empresa para a **construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do novo prédio do Fórum da Comarca de Coruripe - AL.**

2 - JUSTIFICATIVA:

2.1 - A construção é necessária visto que o atual prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Coruripe – AL não dispõe de infraestrutura compatível com a necessidade no desenvolvimento das atividades jurisdicionais desta Comarca, dificultando o trabalho dos servidores.

2.2 – O atual Fórum não possui área de atendimento à população, deixando-as em corredores apertados aguardando o atendimento em pé. O novo projeto contempla áreas de espera dotados de equipamentos para um maior conforto e banheiros para uso do público, tudo conforme recomendações do CNJ.

2.3 – Ademais, frise-se que o Judiciário já dispõe de terreno para edificação do referido prédio, no qual, em parte dele, já funciona o atual Fórum.

2.4 – Os equipamentos que farão parte da contratação pretendida fazem parte da infraestrutura do prédio, essenciais ao seu funcionamento conforme previsto no Art. 12 Parágrafo Único da Resolução nº 114/2010 CNJ.

2.5 - Vale destacar que a obra está inserida no Plano Anual de Contratações (PAC 2023) desta Corte, o qual visa o aprimoramento da Infraestrutura Institucional, disponibilizando instalações físicas adequadas que proporcione um bom desempenho das unidades judiciárias a partir do levantamento das suas necessidades e dos objetivos estratégicos deste Tribunal. Diante disso, é inquestionável a necessidade de contratação de empresa especializada em obra civil, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução dos serviços, pois a Instituição contratante dos serviços não dispõe em seu quadro de pessoal da mão de obra direta, que atenda e cumpra as exigências deste Projeto Básico.

3 - RELAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1- Construção do Fórum da Comarca de Coruripe , inclusive fornecimento de equipamentos, com a execução das obras, inclusive fornecimento de equipamentos, conforme os seguintes projetos já elaborados e anexados a este projeto básico:

- 3.1.1- Projeto arquitetônico;
- 3.1.2- Projeto estrutural;
- 3.1.3- Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- 3.1.4- Projeto elétrico de baixa tensão estabilizada;
- 3.1.5- Projeto elétrico de média tensão (rede e subestação aérea);
- 3.1.6- Projeto Luminotécnico;
- 3.1.7- Projeto de lógica e telefone (cabeamento estruturado);
- 3.1.8- Projeto de climatização;
- 3.1.9- Projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico;
- 3.1.10- Projeto de CFTV/TV;
- 3.1.11- Projeto de SPDA;
- 3.1.12- Projeto de sonorização;
- 3.1.13- Projeto hidrossanitário;
- 3.1.14- Projeto de drenagem de águas pluviais;
- 3.1.15- Projeto de sinalização;
- 3.1.16- Projeto de paisagismo;
- 3.1.17- Projeto de acessibilidade.

3.2- A execução das obras projetadas, os equipamentos e os materiais utilizados na construção deverão seguir o Memorial Descritivo fornecido pelo TJAL.

3.2.1- A aquisição dos equipamentos deverá ser precedida de aprovação da fiscalização do TJAL, inclusive considerando como referência equipamentos já utilizados no TJAL.

3.2.2- Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos e com assistência técnica local.

3.3- Compõem a documentação que integram o orçamento-base e o procedimento licitatório:

- a) Composição do custo unitário detalhado dos serviços utilizados no cálculo do custo direto da obra;
- b) ART's/RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e orçamento-base;
- c) Declaração do autor da planilha orçamentária quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos da planilha com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas.

d) Caderno de Instruções Construtivas elaborado pelo DCEA;

3.4- Será obrigatório à empresa vencedora manter um escritório de contato com responsável técnico na cidade de Maceió/AL, a fim de facilitar a comunicação entre as partes, encontros, reuniões e troca de informações durante a execução dos serviços, que poderá ser até mesmo diariamente. Essa exigência será feita apenas para efeitos de execução contratual.

4 - DA CARACTERIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO OBJETO PERANTE A LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

4.1- O serviço supracitado será licitado de acordo com os preceitos da Lei 8.666/93, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA.

4.2- A Execução será indireta

4.3- É um Serviço comum de engenharia

5 - HABILITAÇÃO:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).
- f) Declaração de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156, de 08 de agosto de 2012; nº 07, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.;

5.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA/AL ou CAU, em nome da empresa, validade na data do recebimento dos documentos de habilitação, emitida pelo(s) Conselho(s) de origem, compatível com o objeto contratual.

a.1) No caso de a empresa licitante ou responsável técnico não serem registrados ou inscritos no Estado de Alagoas, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes órgãos regionais por ocasião da assinatura do contrato.

b) Atestado(s) de execução fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de serviços inerentes às atividades abaixo descritas, em tipo e complexidade de construção semelhante ou superior ao objeto deste projeto básico, em área de obra única com no mínimo 500m² de área construída, com descrição dos serviços executados, observando-se a habilitação profissional do responsável e respectivos atestados:

- Construções Prediais - (Eng. Civil ou Arquiteto)
- Instalações elétricas de baixa tensão;(Eng. Civil, Eng. Eletricista ou Arquiteto)
- Instalações elétricas em subestação 13.8/380/220V ou 13.800/220/127V tipo aérea; (Eng. Eletricista)
- Instalações de CFTV/TV; (Eng. Civil, Eng. Eletricista, Eng. de Telecomunicações ou Arquiteto)
- Instalações lógico/telefone (cabearamento estruturado); (Eng. Civil, Eng. Eletricista, Eng. de Telecomunicações ou Arquiteto)
- Instalações hidrossanitárias; (Engenheiro Civil, Engenheiro Sanitarista ou Arquiteto)
- Instalações de ar-condicionado tipo SPLIT; (Eng. Civil, Eng. Mecânico ou Arquiteto)
- Instalações de combate a incêndio e pânico. (Eng. Civil, Eng. Segurança do Trabalho ou Arquiteto)

Observação: Os atestados fornecidos pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado, deverão estar devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, acompanhado(s) da certidão de acervo técnico (CAT) dos profissionais, bem como das respectivas ART's ou RRT's que geraram as CAT's emitidas pelo CREA ou CAU nos casos em que a CAT não for eletrônica. Devem estar em nome do profissional de nível superior, legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante ou indicado na qualidade de membro da equipe técnica, onde fiquem comprovadas as suas responsabilidades técnicas na execução de serviços técnicos.

Tal exigência se faz necessária tendo em vista que a Administração analisará pormenorizadamente os serviços especificados nas ART's e RRT's de modo que se tenha condições de aferir a responsabilidade inerente a cada profissional e sua competência no referido serviço.

b.1) Os atestados devem deixar claro o nome do profissional responsável pelo serviço descrito, com a atividade que ficou sob sua responsabilidade, e acompanhar a respectiva ART/RRT para esclarecer eventuais dúvidas.

b.2) O vínculo entre profissional e a pessoa jurídica pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho anotado na carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de prestação de serviço, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica, o início e a descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo profissional.

c) Apresentar declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum.

c.1) É facultado às empresas proponentes realizar vistoria no local onde o serviço será executado, podendo o agendamento ser efetuado previamente.

c.1.1) A empresa poderá examinar as interferências existentes na área onde serão realizados os serviços, podendo visitar o local, até o último dia útil da data anterior à sessão inaugural do certame, conferindo os serviços para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos. A realização da vistoria prévia no local será realizada através de seu representante técnico devidamente habilitado.

c.1.2) A vistoria poderá ser agendada junto ao Departamento Central de Engenharia e Arquitetura – DCEA, por meio do telefone (82)4009-3022.

c.2) O fato de não ser obrigatória a vistoria, não exime a licitante da obrigação de apresentar a declaração de vistoria do local previsto para a construção do Fórum, **tampouco das obrigações pertinentes à prestação dos serviços, nem as impede de fazê-la para tomarem conhecimento das condições inerentes aos serviços.**

c.3) Quando não efetuar a visita técnica, apresentar declaração de renúncia à visita, citando que por deliberação única e exclusiva da declarante, a mesma não participou da visita técnica disponível no referido processo licitatório, sendo de sua total responsabilidade e conhecimento as condições de realização dos serviços, não recaiando em nenhuma hipótese qualquer responsabilidade sobre o TJAL ou argumento futuro quanto à não visita antecipada.

d) Será admitida a apresentação de atestados em nome de mais de um profissional do quadro permanente da empresa.

e) Apresentar declaração da licitante indicando um responsável pela execução da parte civil sendo um engenheiro civil ou arquiteto, e um pela execução da parte de instalações elétricas um engenheiro eletricitista ou engenheiro com habilitação nesse tipo de atividade liberada/registrada pelo CREA, ambos com experiência em trabalhos similares, devidamente comprovados pelo CREA ou CAU competente. Os profissionais indicados, obrigatoriamente, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços ora contratados, de acordo com suas respectivas especialidades, bem assim o respectivo termo de concordância com as indicações, conforme modelo abaixo:

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Tendo examinado o edital da Concorrência nº 0**/20**, eu,___(nome do profissional, portador da carteira e registro no CREA ou CAU número ___, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa___(razão social da Empresa Licitante), como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo minha experiência:

Profissão	Nº do registro/órgão	Resumo do Serviço Executado	Local do Serviço	Contratante

Maceió/AL,___de___de 20__.

Profissional
(nome e assinatura)

Representante legal da empresa licitante
(nome e assinatura)

5.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da instituição, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

c) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 que Instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte “SIMPLES NACIONAL”:

-por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, inclusive a íntegra das demonstrações contábeis, de forma a comprovar que as cópias foram extraídas do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da entidade licitante ou em outro órgão equivalente.

5.4.1- O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Para efeito de comprovação da boa situação financeira serão avaliadas as demonstrações de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável a Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível a Longo Prazo})}$$

$$LC = \frac{(\text{Ativo Circulante})}{(\text{Passivo Circulante})}$$

a) Todos os Índices deverão ser maior ou igual a 1,0 (um);
b) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, anexados ao balanço, e assinado pelo contador da empresa, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

b.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

c) As empresas recém-constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados pelo contador da empresa, devidamente registrado e regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

d) Comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme dispõe o § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

6 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1 As empresas licitantes deverão apresentar:

a) Valor global em formato numérico e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, em moeda nacional, sempre com dois dígitos decimais, utilizando, opcionalmente, como separador de milhar o ponto (.) , e para separador das casas decimais, obrigatoriamente, a vírgula (,).

b) Planilha de preço de todos itens, com valores em formato numérico, em moeda nacional, sempre com dois dígitos decimais;

c) Composição dos encargos sociais.

d) Detalhamento da composição do BDI (bonificação e despesas indiretas) a ser proposto deverá ser composto de acordo com o Acórdão TCU nº 2622/2013 - Plenário, e, no que couber, subsidiariamente pelo Decreto Estadual nº 3.962 de 4 de janeiro de 2008, utilizando a seguinte tabela e fórmula, aplicando-se BDI diferenciado para parcela de obras de construção de edifício e para mero fornecimento de materiais e equipamentos, conforme planilha orçamentária.

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI

Nº do Processo:
Proponente:
Empreendimento: Objeto

Tipo:
PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 20,34% a 25,00%

Tipo:
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Faixa de BDI* (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário): 11,10% a 16,80%

COMPOSIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	3,00%	4,00%	5,50%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,80%	0,80%	1,00%	0,00
Risco (R)	0,97%	1,27%	1,27%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,59%	1,23%	1,39%	0,00
Lucro (L)	6,16%	7,40%	8,96%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
ISS***				0,00
TOTAL*				0,00
Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário				

Onde:

AC: Administração Central

S: Seguro

R: Risco

G: Garantia

DF: Despesas Financeiras

L: Lucro

I: Impostos

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

COMPOSIÇÃO E VALORES DE REFERÊNCIA PARA MERO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA %			BDI ADOTADO - % (Inserir percentuais)
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central (AC)	1,50%	3,45%	4,49%	0,00
Seguro e Garantia (S+G)	0,30%	0,48%	0,82%	0,00
Risco (R)	0,56%	0,85%	0,89%	0,00
Despesas Financeiras (DF)	0,85%	0,85%	1,11%	0,00
Lucro (L)	3,50%	5,11%	6,22%	0,00
Impostos** (soma dos itens abaixo)				0,00
COFINS	Conforme Legislação específica.			0,00
PIS				0,00
ISS***				0,00
TOTAL*				0,00

Observações:

(*) Item 9.2.1 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Quando a taxa de BDI indicada pelo Tomador estiver fora dos patamares estipulados, o detalhamento do BDI deve ser acompanhado de relatório técnico circunstanciado, justificando a adoção do percentual adotado para cada parcela do BDI, assinado pelo profissional responsável técnico do orçamento, usando como diretriz os percentuais apresentados na tabela acima.

(**) Os percentuais de Impostos a serem adotados devem ser indicados pelo Tomador, conforme legislação vigente.

(***) Item 9.3.2.3 Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário: Para o ISS, deve-se considerar a legislação tributária municipal, a base de cálculo e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual entre 2% e 5%.

1) Considerar a planilha orçamentária SEM Desoneração.

2) Adotar, na composição do BDI, percentual de ISS compatível com a legislação tributária do(s) município(s) onde serão prestados os serviços previstos da obra, observando a forma de definição da base de cálculo do tributo prevista na legislação municipal e, sobre esta, a respectiva alíquota do ISS, que será um percentual proporcional entre o limite máximo de 5% estabelecido no art. 8º, inciso II, da LC n. 116/2003 e o limite mínimo de 2% fixado pelo art. 88 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

2.1) De modo a verificar a compatibilidade entre a alíquota do ISS indicada na composição do BDI e a legislação municipal, a empresa deverá declarar expressamente, e por escrito, se fará o cálculo do imposto sobre todo o valor da nota fiscal ou somente sobre a parcela de serviços, respeitando os critérios de apresentação definidos em lei, quando for o caso.

6.2 Poderá a Comissão, caso entenda necessário, solicitar à licitante ofertante do menor preço global, que apresente, em prazo a ser informado na respectiva sessão, planilha de composição dos preços unitários ofertados, discriminando e detalhando de forma aberta na proposta de preços, para verificação de exequidade da proposta e melhor entendimento da Administração, além da solicitação para realização de eventuais ajustes que não alterem o percentual total do BDI adotado e nem o valor da proposta, sob pena de desclassificação.

6.3 Serão considerados inexequíveis os preços que se enquadrem como descrito no parágrafo 1º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

6.4 Conforme art. 44 da Lei 8.666/93, as propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços e salários de mercado, ainda que no ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, salvo as exceções legais, serão desclassificadas.

6.5 Na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles constantes do orçamento de referência, desde que estes, assim como o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência;

6.6 O contratado deverá concordar com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, os quais não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.7 A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

6.8 A empresa que apresentar BDI formado com impostos diferenciados, deverá anexar à proposta todos extratos, cálculos e documentações do enquadramento apresentado, para análise, sob pena de desclassificação.

6.9 Apresentar os cronogramas físico-financeiro que demonstrem, ao final de cada coluna, a soma dos serviços com materiais, e outra dos equipamentos, por período mensal, ou seja, o faturamento previsto no período e o percentual em relação ao valor total do contrato. Este deverá refletir a real possibilidade de execução do licitante visto que o cronograma servirá como subsídio para o planejamento financeiro do FUNJURIS.

6.10 Nos pedidos de aditivo formulados pela empresa para ajustes de subestimativas ou superestimativas da planilha orçamentária, serão considerados os critérios estabelecidos no Acórdão 1977/201 Plenário, do Tribunal de Contas da União;

7 – JULGAMENTO

7.1 Será considerada vencedora, a empresa que apresentar o menor valor global.

7.2 No caso de empate, entre quaisquer propostas, se couber, serão consideradas as regras de desempate constantes no §2º da Lei 8.666/93, bem como na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

7.3 Empresas que possuam contratos com o TJAL e que em seu escopo possam a vir fiscalizar serviços administrados pelo Órgão, não poderão participar do certame.

8 - PRAZOS DO CONTRATO:

8.1- O prazo para realização da obra será de até **08 (oito) meses, ou seja, 240 (duzentos e quarenta) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de serviços emitida pelo Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Tribunal de Justiça – DCEA.

8.2- O Prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses após a data do Termo de Entrega definitiva da obra.

9 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança das obras, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

9.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

10.1- Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

10.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao setor competente para autorizar os pagamentos;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

10.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

10.5. Caberá ao Gestor do contrato:

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a obra não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

10.6. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem **a gestão do contrato**, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

10.7. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem **a fiscalização do contrato**, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

11.2- Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

11.3- Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

11.4- Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

11.5- Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

11.6- Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

11.7- Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

11.8- Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;

11.9- Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

11.10- Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

11.11- Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

11.12- Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

11.13- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

11.13.1- Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Eletricista, no mínimo por meio período, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

11.14- Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, bem como, uma lista de funcionários com nome, CPF e anotações de presença diárias em duas vias, entregando uma ao fiscal do contrato e mantendo outra no canteiro de obras.

11.15- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

11.16- Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

11.17- Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

11.18- Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

11.19- Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

11.20- Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

11.21- Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços assim como o memorial descritivo de especificações de materiais que fazem parte do projeto executivo de arquitetura, e compõem o Caderno de Instruções Construtivas, os quais servirão de parâmetros complementares a serem seguidos para a elaboração do orçamento, os quais farão parte do anexo deste edital;

11.22- Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

11.23- Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

11.24- Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

11.25- Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no “Diário de Ocorrências” ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

11.26- Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

11.27- Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

11.28- Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

a)Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

b)Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

c)Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

d)Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, não será objeto de aditivo;

e)Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

11.29- Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

11.30- Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativos a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o objeto ter sido contratado por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

Observação(1): A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

Observação(2): Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

Observação(3): Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

11.31- A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (Energia e Água/Esgoto), providências para o fornecimento provisório de energia elétrica e de água/esgoto, as quais ficaram às suas expensas.

11.32- Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o “as built” que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

11.33- Em relação ao sistema de refrigeração, serão utilizados aparelhos tipo split, e sua instalação deverá ser executada por empresa específica do ramo, de responsabilidade da própria contratada.

11.34- A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

11.35- A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, e às suas expensas:

- a) Certidão de quitação da construtora junto à Prefeitura Municipal
- b) Plano de destinação de resíduos sólidos da obra
- c) Alvará de Construção

11.36- A Contratada deverá apresentar, ao final das atividades, e às suas expensas o **HABITE-SE da unidade construída.**

12- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1- Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

12.2- Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

12.3- Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;

12.4- Verificar as obrigações fiscais;

12.5- Conferir as obrigações financeiras;

12.6- Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

12.7- Aplicar as sanções administrativas contratuais;

12.8- Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;

12.9- Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;

12.10- Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle interno.

13.2. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de entrega informada mediante protocolo da fatura respectiva, sob exclusiva responsabilidade da contratada.

13.3. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a)** Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;
- b)** Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c)** Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;
- d)** Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e)** Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;
- f)** Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g)** Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;
- h)** Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;
- i)** Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;
- j)** Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;
- k)** Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- l)** Certidão de regularidade com a fazenda estadual de alagoas;
- m)** Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n)** Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o)** Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p)** Nota de empenho;

13.4. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

13.5. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconformidades da documentação requerida no subitem 13.1, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento da obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuando-se a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

13.6. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

13.7. Além da documentação indicada no subitem 13.1, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

13.8. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

13.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplimento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13.10. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

13.11. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

13.12. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13.13. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (CONFORME ATO NORMATIVO Nº 48, DE DOZE DE AGOSTO DE 2019 – ANEXO III)

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 14.1.5. fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “ ” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

- 14.3.1. advertência;
- 14.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;
- 14.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- 14.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

14.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

14.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

14.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

14.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

14.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados

14.6.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

14.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “6.1” e “6.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

14.7.1 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.7.2 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)

14.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

14.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU	CORRESPONDENCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00
6	5.000,00

Tabela 3 (deve ser ajustada de acordo com o tipo de objeto contratado)

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
10	Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados a cada 6 (seis) meses.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por ocorrência e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato - DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc.).	4	Por ocorrência
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por Item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
32	Providenciar a manutenção para solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
33	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Obs.: constatada a inviabilidade prática do uso de tabelas (na forma acima especificada ou segundo metodologia alternativa), sem que signifique esgotamento das opções, poder se á adotar a seguinte Cláusula:

“Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente”

14.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

14.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

14.10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

14.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

14.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

14.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVI I, da Lei nº 8.666/93.

15 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

15.2. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1%(um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.

e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.

15.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

15.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

15.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.

16 - REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

16.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 meses da apresentação da proposta.

16.2. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, naqueles valores dos serviços a executar, aplicando-se o índice INCC acumulado no período, a requerimento da CONTRATADA e após análise da Contratante.

16.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, a Contratante elegerá novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

17 - GENERALIDADES:

17.1- O CNPJ do FUNJURIS é 01.700.776/0001-87.

17.2- O certame objeto deste projeto básico poderá ser revogado total ou parcial, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos da Lei 8.666/93.

17.3- O contrato poderá ser acrescido ou diminuído dentro dos limites estabelecidos na lei 8.666/93.

Maceió/AL, 23 de Outubro de 2023

JOSE
RONALDO
BRANDAO
MAGALHAES:8
7741

Assinado de forma
digital por JOSE
RONALDO BRANDAO
MAGALHAES:87741
Dados: 2023.10.23
14:47:39 -03'00'

VICTOR
CORREIA
VASCONCELL
OS:93849

Assinado de forma
digital por VICTOR
CORREIA
VASCONCELLOS:93849
Dados: 2023.10.23
14:59:37 -03'00'



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

_____, inscrita no CNPJ n.º _____ por
intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____,
apresenta a sua Proposta de Preço para a execução total dos serviços do objeto
licitado, nos seguintes termos:

PREÇO GLOBAL: R\$ _____

PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____

Data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

MODELO DE PROPOSTA: Conforme item 6 do Projeto Básico – Anexo I ao Edital.

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme item 3 do Projeto Básico - Anexo I ao Edital.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO III – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

• Inserir esta Declaração no ENVELOPE Nº 1 (Documentação)

Tendo examinado o edital da CONCORRÊNCIA nº 002/2023, eu,____(nome do profissional), portador da carteira e registro no CREA/CAU número____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa____(razão social da Empresa Licitante)____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

NÚMERO DO REGISTRO/ÓRGÃO	RESUMO DO SERVIÇO EXECUTADO	LOCAL DO SERVIÇO	CONTRATANTE

Maceió/AL, de de 2023.

Profissional (nome e assinatura)

Representante legal da empresa
licitante (nome e
assinatura)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins que eu,____, na qualidade de profissional responsável pela empresa____CNPJ____, telefone ()____ compareci ao local dos serviços, objeto da licitação, efetuando assim a visita técnica a que se refere o objeto da licitação, do qual dou plena ciência das condições as quais se realizarão a obra.

Maceió,____de____de 2023.

Engº Responsável (Carimbo)

***Observação:**

Na ausência da apresentação da Declaração de Vistoria, o licitante deverá apresentar a Declaração de Não Visita, conforme item 5.3, c.3 do Projeto Básico – Anexo I do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

**DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 8.666/93,
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854/99.**

A _____ empresa _____, CNPJ nº _____
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
_____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem
fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21
de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X",
conforme o caso):

- () não emprega menor de dezesseis anos.
() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, DECLARA de que não incide nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções nº 156/2012 e 007//2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229/2016, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ.

Maceió, _____ de _____ de 2023

Empresa

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO VII – PLANILHA DE DADOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO VIII - DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atende aos requisitos de Habilitação e responde pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

3. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

4. **QUE** conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado;

a) DECLARO, para os devidos fins, que VISTORIEI o local onde será realizado o objeto da Concorrência nº 002/2023, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos (); OU

b) DECLARO, para os devidos fins, que NÃO visitei o local onde será realizado o objeto da Concorrência nº 002/2023, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e CONCORDO com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

5. **QUE** obedece aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria.

6. **QUE** obedece aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa “Transformação” e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, de tal forma que observa o disposto no Art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas no Art. 2º desta Resolução.

7. QUE absorve, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ANEXO IX – MINUTA CONTRATUAL

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA, DO FÓRUM DA COMARCA DE CORURIBE/AL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA XXXX.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente XXXXXXX, doravante denominada CONTRATANTE, com a interveniência do **FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS**, órgão autônomo vinculado ao Poder Judiciário, inscrito no CNPJ sob nº 01.700.776/0001-87, estabelecido no Prédio Anexo I do Tribunal de Justiça, representado neste ato pelo Juiz de Direito Presidente da Comissão Gestora Dr. XXXXXX, e a empresa _____ com endereço na RUA _____, Maceió-AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____ ora representada por _____, portador da cédula de identidade nº ____ SSP/AL, inscrito no CPF nº xx, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023/115149, e ainda o resultado do certame licitatório **CONCORRÊNCIA nº 002/2023**, pactuam o presente contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 9.784/99, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, o Ato Normativo nº 48/2019 e alterações posteriores, que trata da aplicação de sanções administrativas, Resolução do CNJ nº 114/2010, Resolução TJ/AL nº 07/2013, Instruções Normativas SEGES/MPDG números 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade, nº 005/2017, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não, Decreto Federal nº 7.983/2013, e Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa “Transformação” e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade, o que fazem na conformidade das cláusulas adiante estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de especializada para construção com fornecimento de equipamentos de infraestrutura do Fórum da Comarca de Coruripe/AL, com a execução dos seguintes projetos:

- a. Projeto arquitetônico;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

- b. Projeto estrutural;
- c. Projeto elétrico de baixa tensão comum;
- d. Projeto elétrico de baixa tensão estabilizada;
- e. Projeto elétrico de média tensão (rede e subestação aérea);
- f. Projeto Luminotécnico;
- g. Projeto de lógica e telefone (cabearamento estruturado);
- h. Projeto de climatização;
- i. Projeto de prevenção e combate contra incêndio e pânico;
- j. Projeto de CFTV/TV;
- k. Projeto de SPDA;
- l. Projeto de sonorização;
- m. Projeto hidrossanitário;
- n. Projeto de drenagem de águas pluviais;
- o. Projeto de sinalização;
- p. Projeto de paisagismo;
- q. Projeto de acessibilidade;
- r. Projeto de impermeabilização.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Concorrência n.º 002/2023 e seus anexos, identificada no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1 O prazo para realização da obra será de até 08 (oito) meses contados a partir do recebimento da ordem de serviços pela contratada.

2.2. A vigência do contrato se iniciará com a assinatura do contrato e findará em 06 (seis) meses, contados a partir do termo de entrega definitiva da obra, considerados, para este fim, eventuais prorrogações concedidas ao longo da execução, sem prejuízo da responsabilidade do construtor pela obra após o encerramento do contrato, nos termos de seu instrumento e da legislação de regência.

2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos da Lei nº 8.666/1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente, sem prejuízo da responsabilização da parte que deu causa ao descumprimento do prazo.

2.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

3.1 O valor total da contratação é de R\$......(....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 As parcelas do cronograma físico-financeiro, que, em razão de atrasos não imputáveis, sob qualquer forma, à contratada, devam ser executada após um ano da data limite para apresentação das propostas, poderão, a pedido da contratada, sofrer reajuste segundo a variação do índice INCC-Índice Nacional de Custo da Construção no período de um ano desde a data-limite para a apresentação das propostas. Para reajustes subsequentes, nas mesmas condições impostas ao primeiro, adotar-se-á a variação do índice ocorrida após um ano desde o último reajuste.

3.4 A eventual celebração do contrato após a consolidação da anualidade que autorizaria o reajuste será feita segundo os valores da proposta original, mas não importará em renúncia, pela contratada, ao reajuste calculado sob a forma do subitem anterior.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

A) Unidade Orçamentária: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho: 02.122. 0003. 3037 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS; Id. Uso: 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte: 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte: 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza: 449051 - OBRAS E INSTALACOES; Região Planejamento: 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário: 000006 - MELHORIA DAS INSTALACOES; Emenda Parlamentar: E0000 - Não definida; Processo 2023-115149.

B) Unidade Orçamentária: 02501 - FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Programa de trabalho: 02.122. 0003. 3048 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; Id. Uso: 0 - Não Destinado à Contrapartida Identificador Exercício Fonte: 1 - Recursos do Exercício Corrente; Fonte: 760 - Recursos de Emolumentos, Taxas e Custas; Tipo de Detalhamento de Fonte: 0 - SEM DETALHAMENTO; Detalhamento de Fonte: 000000 - SEM DETALHAMENTO; Natureza: 449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Região Planejamento: 210 - TODO ESTADO; Plano Orçamentário: 000007 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Emenda Parlamentar: E0000 - Não definida; Processo 2023-115149.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá elaborar e apresentar, impresso e em mídia magnética ou ótica, relatório do serviço composto pelas planilhas de serviços efetivamente prestados no período, acompanhadas de fotografias do antes e depois.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

5.1.1. A nota fiscal correspondente a medição deverá ser encaminhada a fiscalização acompanhada de:

- a) demonstrativo, detalhando os itens medidos, com fotografias;
- b) comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais.

5.2 A remuneração será realizada sempre com base nos serviços efetivamente realizados no período. A última medição será realizada somente após recebimento provisório dos serviços, salvo nos casos que por motivos comprovadamente alheios à CONTRATADA e em que a demora na obtenção de documentos venha a reter de modo prejudicial à remuneração devida.

5.3 No caso dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, o Fiscal impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

5.4 À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa(s) impugnada(s) a nova verificação do Fiscal do Contrato.

5.5. O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, sendo considerados para efeito de medição e pagamento somente a parcela da obra efetivamente executada pelo contratado de acordo com o cronograma físico-financeiro e aprovada pela fiscalização e gestão, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante, após a análise da unidade de controle intento.

5.6. Os pagamentos de cada etapa do cronograma físico-financeiro, após a respectiva medição serão efetuados pelo FUNJURIS, em até 20 (vinte) dias úteis, contados da data do atesto da medição pela fiscalização do TJAL.

5.7. A realização de cada pagamento observará a instrução do processo respectivo com os seguintes documentos:

- a) Nota fiscal — nota fiscal em nome do órgão/entidade contratante, com o preenchimento de todos os campos: o endereço, o CNPJ, o valor total, a parcela a que se refere, a obra ou tipo de serviço, o local e o número do contrato, com a data de assinatura;
- b) Fatura discriminativa — fatura discriminativa com todos os dados da empresa, em impresso próprio ou papel timbrado;
- c) Planilha de medição — planilha de medição relativa à parcela faturada, conforme o cronograma físico-financeiro, impressa de acordo com os padrões do órgão/entidade contratante;
- d) Cópias do contrato e de seus aditivos, quando houver;
- e) Cronograma físico-financeiro atualizado, devidamente aprovado pelo órgão/entidade contratante;
- f) Relatório de vistoria de obra relativo à respectiva medição;
- g) Prova de pagamento do pessoal — folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento, assinado pelos funcionários, referente ao período de medição;
- h) Prova de recolhimento junto ao INSS — recolhimentos vinculados a matrícula da obra;
- i) Prova de recolhimento junto ao FGTS — recolhimentos vinculados ao CNPJ da empresa;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

- j) Certificado de regularidade com o fundo de garantia por tempo de serviço — FGTS;
- k) Certidão de regularidade com a fazenda federal, inclusive, quanto aos débitos e às contribuições previdenciárias;
- l) Certidão de regularidade com a fazenda estadual de alagoas;
- m) Certidão de regularidade com a fazenda do estado de origem (quando sediada em outro estado);
- n) Certidão de regularidade com a fazenda municipal;
- o) Certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT;
- p) Nota de empenho;

5.8. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar vigentes na data do pagamento;

5.9. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desconpanhas da documentação requerida, quando esta for pertinente à situação de regularidade da empresa ou ao andamento a obra, implicará a sua devolução à empresa contratada para regularização, caso em que o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua apresentação regular, excetuada a hipótese em que a documentação omitida puder ser acessada mediante consulta pública.

5.10. O pagamento da primeira medição será condicionado à apresentação da ART ou RRT Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica dos serviços, bem como o comprovante de pagamento das concessionárias de água e energia, alvará de construção, plano de destinação de resíduos sólidos, certidão de quitação junto a Prefeitura Municipal e comprovante do Seguro Garantia.

5.11. Além da documentação indicada, o último pagamento dependerá do recebimento provisório da obra, cujo Termo deverá integrar o processo daquele.

5.12. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = (6/100) / 365 \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

5.14. Em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, o Tribunal de Justiça de Alagoas reterá na fonte, além dos tributos previdenciários, aqueles pertinentes às áreas federal, estadual, municipal, que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

5.15. Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, eventual multa imposta pelo TJ/AL, se for o caso.

5.16. O aceite/aprovação do material e serviços pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.17. O Tribunal de Justiça reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, modificada pela de nº 539, de 25/04/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

6.2 Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos na obra perante o CREA/AL;

6.3 Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, matrícula para obra no INSS e outras exigências dos órgãos competentes com relação à obra, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

6.4 Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela Contratante para a perfeita execução dos serviços;

6.5 Apresentar ao Contratante, quando do início da execução dos serviços, cópia do contrato firmado com a(s) empresa(s) indicada(s) como subcontratada(s);

6.6 Fornecer e manter no local dos serviços, com fácil acesso à fiscalização, um “Diário de Ocorrências” em que as partes lançarão diariamente os eventos ocorridos, servindo para dirimir dúvidas quando for o caso. O referido diário encadernado e contendo as informações relativas à obra, com folhas numeradas e em duas vias, das quais uma destacável;

6.7 Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, fotos e croquis) ao final de cada etapa e, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer da execução dos projetos e/ou serviços;

6.8 Apresentar mensalmente, em conjunto com as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas executadas, relatórios com fotos dos serviços que deram origem as notas fiscais a serem pagas, a cópia autenticada dos comprovantes dos recolhimentos relativos à Seguridade Social e FGTS, referentes ao mês anterior;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

6.9 Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços e indicar preposto para acompanhar as vistorias para recebimento provisório e definitivo dos serviços;

6.10 Fornecer, quando solicitado, ao Fiscal do Contrato cópias das notas fiscais dos materiais e equipamentos empregados na obra;

6.11 Entregar ao Fiscal do Contrato, ao término dos serviços e antes do recebimento provisório, os seguintes documentos:

a) aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer dos serviços;

b) os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer dos serviços, em meio ótico (CD-Rom) e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;

6.12 Executar a obra sob a responsabilidade técnica do(s) profissional(is) detentor(es) do(s) atestado(s) apresentado(s);

6.13 Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Civil residente, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.14 Manter representante no local dos serviços, Engenheiro Eletricista, no mínimo por meio período, com formação profissional devidamente comprovada, anotado no CREA ou CAU como um dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, que assuma perante a fiscalização do contrato a responsabilidade de deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária;

6.15 Manter um mestre de obra ou técnico em edificações residente, com comprovada experiência em construções de edifícios, bem como, uma lista de funcionários com nome, CPF e anotações de presença diárias em duas vias, entregando uma ao fiscal do contrato e mantendo outra no canteiro de obras.

6.16 Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução de seus serviços, inclusive os resultantes de acidentes no trabalho e incêndios;

6.17 Observar, quanto ao pessoal, as disposições da lei de nacionalização do trabalho;

6.18 Retirar do local dos serviços qualquer empregado que não corresponder à confiança, ou perturbar a ação da fiscalização, nos termos da notificação desta;

6.19 Responder pelas perdas e danos causados por seus sócios, empregados, prepostos ou subcontratados, ainda que involuntariamente, às instalações dos prédios, mobiliários, máquinas, equipamentos e demais bens do Estado de Alagoas ou de propriedade de terceiros, durante a execução dos serviços;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

6.20 Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, servidores públicos ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

6.21 Acatar, cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

6.22 Seguir rigorosamente as especificações técnicas da execução dos serviços assim como o memorial descritivo de especificações de materiais que fazem parte do projeto executivo de arquitetura, e compõem o Caderno de Instruções Construtivas, os quais servirão de parâmetros complementares a serem seguidos para a elaboração do orçamento, os quais farão parte do anexo deste edital;

6.23 Efetuar as suas expensas todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

6.24 Responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas na obra, até a conclusão dos trabalhos;

6.25 Fornecer, para emprego na execução das obras, somente material de primeira mão e qualidade, bem como observar, rigorosamente, as especificações técnicas e as regulamentações aplicáveis a cada caso, especialmente as recomendações das Práticas da SEAP - Manual de Construção, executando todos os serviços com esmero e perfeição;

6.26 Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, registrada no “Diário de Ocorrências” ou por meio digital (email) cujo endereço será informado por escrito pela contratada;

6.27 Retirar, nos termos da notificação da fiscalização, todo o material rejeitado, bem como demolir e refazer imediatamente, por sua conta, o tudo que for impugnado quer, em razão de material ou da mão de obra. Os materiais possíveis de reaproveitamento serão retirados e acondicionados conforme orientação da fiscalização;

6.28 Sempre que pretender aplicar material “similar” na execução dos serviços, submeter ao Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato, a correspondente consulta, acompanhada de laudos ou pareceres e levantamento de custos para a análise e decisão, não servindo tal consulta para justificar o não-cumprimento dos prazos previstos no contrato;

6.29 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

a) Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

b) Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

c) Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

forem de responsabilidade da Contratada.

d) Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, não será objeto de aditivo;

e) Em caso de serviços não constantes na planilha que componha a Ordem de Serviço, poderão ser emitidas planilhas complementares que se fizerem necessárias, e deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

6.31 A Contratada deverá solicitar às concessionárias locais (Energia e Água/Esgoto), providências para o fornecimento provisório de energia elétrica e de água/esgoto, as quais ficaram às suas expensas.

6.32 Obriga-se a licitante vencedora entregar ao DCEA - Departamento Central de Engenharia e Arquitetura do Contratante, o Manual do Usuário e o “as built” que ajudarão na correta utilização e manutenção do imóvel, por ocasião do recebimento provisório.

6.33 Em relação ao sistema de refrigeração, serão utilizados aparelhos tipo split com serpentinas em cobre e com religamento automático, e sua instalação deverá ser executada por empresa específica do ramo, de responsabilidade da própria contratada.

6.34 A contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

6.35 A Contratada deverá apresentar, antes do início das atividades, e às suas expensas:

a) Certidão de quitação da construtora junto à Prefeitura Municipal

b) Plano de destinação de resíduos sólidos da obra

c) Alvará de Construção

6.36 A substituição de profissionais indicados na proposta para assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, somente será admitida quando for realizada por profissionais com experiências equivalentes, devidamente comprovadas, e dependerá de prévia aprovação do Fiscal do Contrato.

6.37 Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições deste contrato, particularmente dos prazos contratados.

6.38 Todos os serviços mencionados em qualquer documento que integre o presente edital e seus anexos serão executados sob responsabilidade direta e exclusiva da Contratada, ressalvadas as hipóteses de subcontratação previstas neste instrumento.

6.39 A Contratada deverá apresentar, ao final das atividades, o HABITE-SE da unidade reformada, com custo a ser custeado em planilha autorizada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Nomear Gestor e Fiscal do contrato e comunicar formalmente à Contratada;

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

- 7.2 Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;
- 7.3 Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal do contrato;
- 7.4 Verificar as obrigações fiscais;
- 7.5 Conferir as obrigações financeiras;
- 7.6 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;
- 7.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais;
- 7.8 Efetuar a devolução da garantia à Contratada após o recebimento definitivo dos serviços;
- 7.9 Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório dos serviços;
- 7.10 Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços, após a vistoria e recebimento definitivo destes.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada que poderá ser contratada.

8.2 Caberá ao Fiscal do contrato:

- a) emitir a ordem de serviço do objeto contratual;
- b) verificar a execução do objeto contratual, visando garantir a qualidade desejada;
- c) atestar e encaminhar as notas fiscais ao gestor para procedimentos de pagamento;
- d) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- e) dar imediata ciência aos seus superiores e ao órgão de controle, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- f) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

8.4 A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

8.5. Caberá ao Gestor do contrato:

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

- a) a prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas;
- b) a comunicação para abertura de nova licitação à área competente, caso a reforma não seja concluída;
- c) ao pagamento de Faturas/Notas Fiscais;
- d) a comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;
- e) Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;
- f) Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qual quer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
- g) Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;
- h) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;
- i) Alimentar os sites do Contratante, os sistemas informatizados deste Poder, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;
- j) Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- k) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- l) Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;
- m) Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando as instâncias superiores e/ou os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

8.6. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua ausência, o seu substituto legal, o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____ para, nossa ordem, exercerem a gestão do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

8.7. Fica designado o(a) Servidor(a) _____, lotado(a) no _____, matrícula _____, e em sua

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

ausência, o seu substituto legal, o(a)
Servidor(a) _____, lotado(a) no
_____, matrícula _____ para, nossa ordem,
exercerem a fiscalização do contrato, devendo o mesmo representar este Tribunal perante a
contratada e zelar pela boa execução do objeto pactuado, nas atividades de gestão, fiscalização
e controle constantes no Ato Normativo nº 025/2010”.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 A obra objeto deste contrato será recebida depois de verificado o cumprimento das condições contidas no Memorial Descritivo e na Ordem de Serviço, não excluindo a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente ou no contrato.

9.2. Executada a Ordem de Serviço, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pela equipe responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, emitido pelo DCEA, assinado pelo representante da Contratada, pelo Engenheiro responsável pela fiscalização e pelo Fiscal da Obra, em até 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita da Contratada, informando a conclusão dos serviços.

a.1) No termo de recebimento provisório, será lavrada uma ata circunstanciada que descreverá eventuais irregularidades e/ou defeitos a corrigir, com a fixação de prazo compatível para a sua execução, a partir do qual começará a incidir a multa descrita no subitem seguinte;

a.2) No caso de ser necessária a execução de serviços corretivos, quando do recebimento provisório e antes do recebimento definitivo da obra, o Contratante notificará a Contratada e estipulará o prazo de execução. Ultrapassado aquele prazo, a Contratada estará sujeita a multa diária de 1%(um por cento) conforme Cláusulas de Penalidades;

a.3) O Termo de Recebimento Provisório interromperá a contagem do prazo de execução final da obra.

b) Definitivamente, por Comissão designada pelo Contratante, mediante Termo Circunstanciado de aceitação definitiva, após decurso do prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

c) Os termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a Contratada das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

d) O recebimento definitivo dar-se-á somente quando a obra for considerada perfeitamente acabada, com HABITE-SE, sob pena de inadimplência da Contratada, caso esta não cumpra o prazo estipulado pela Comissão designada pelo Contratante.

e) A não entrega da obra no prazo contratado, findo o prazo do recebimento definitivo, poderá acarretar, além da multa, a suspensão do direito de a empresa participar de licitações e contratações com o Poder Judiciário.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

9.3. No caso da vistoria constatar a inadequação do objeto aos termos do contrato, a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado e, se for o caso, juntará orçamento das despesas que se fizerem necessárias para corrigir ou refazer a obra, no todo ou em parte, dirigindo-o à autoridade contratante, que adotará as medidas cabíveis.

9.4. Aceita a obra pelo Contratante, a responsabilidade da Contratada subsiste na forma da lei.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços, conjuntamente com os profissionais (arquitetos e/ou engenheiros) que for o agente responsável pela elaboração e supervisão técnica, a partir da data de emissão do termo de recebimento definitivo, de acordo com o art. 73, I, b da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A Contratada se responsabiliza pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios comprometedores da solidez e da segurança dos serviços, contado da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, de acordo com o art. 73, b, da Lei nº 8.666/93.

10.2 Equipamentos e materiais que venham a apresentar problemas na sua utilização, caracterizados como defeito de fabricação, deverão ser substituídos pela CONTRATADA ou, caso o defeito não seja totalmente superado, o CONTRATANTE poderá substituir devendo ser ressarcido pelo valor da compra pelo Contratado, com valores devidamente atualizado pela variação do INCC ou, na sua falta, outro que o possa substituir, conforme item 9.2 do Projeto Básico - Anexo I ao Edital.

10.3 Os equipamentos fornecidos deverão ter garantia mínima de 02 (dois) anos e com assistência técnica local, conforme item 3.2.2 do Projeto Básico - Anexo I ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo-lhe optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93.

11.2 A garantia deverá ser prestada com vigência de 03 (três) meses após o término da vigência do Contrato e será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3 Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento das obrigações previstas no subitem anterior, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo CONTRATANTE.

11.4 Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito, em favor da

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

Contratante.

11.5 Quando a opção da garantia for a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá conter cláusulas específicas, oferecendo cobertura para despesas com obrigações contratuais e riscos trabalhistas, bem como multas que tenham caráter punitivo.

11.6. Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, fica a CONTRATADA obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao Contrato.

11.7. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente – como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal – a CONTRATADA deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificada, recompor o valor total dessa garantia, sob pena de aplicação de penalidades.

11.8 Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, a empresa Contratada se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - A Contratada não poderá subempreitar, no seu todo, as obras e os serviços contratados, podendo a mesma, no entanto, adjudicar parte desses a subempreiteira ou firmas especializadas, mantendo, contudo, sua integral, única e exclusiva responsabilidade sobre tais obras ou serviços junto ao Contratante, além de obrigar-se a cumprir as exigências de segurança estabelecidas neste documento.

12.2- A proposta de subcontratação deverá ser apresenta por escrito e, somente após a aprovação do Contratante, os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados.

12.3- A subcontratação de serviços que exijam responsabilidade técnica, somente poderá ser efetuada com empresas devidamente registradas no CREA, com qualificação técnica compatível com o serviço que pretenda executar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor total da

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

contratação, a CONTRATADA que:

- 13.1.1. apresentar documentação falsa;
- 13.1.2. fraudar a execução do contrato;
- 13.1.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.4. cometer fraude fiscal; ou
- 13.1.5. fizer declaração falsa.

13.2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

13.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “4”, “ ” e nas tabelas 2 a 3 abaixo, com as seguintes penalidades:

13.3.1. advertência;

13.3.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal de Justiça de Alagoas, por prazo não superior a dois anos;

13.3.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

13.3.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.4. No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 15% (quinze por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho.

13.5. Pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço integralmente, a contratada estará sujeita a multa de 15% (quinze por cento) do valor correspondente à parte inadimplente.

17.6. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

13.6.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço; ou

13.6.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados

13.6.3. atrasar, sem causa justificada, a entrega de materiais.

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

13.7. No caso do cometimento das infrações elencadas nos subitens “6.1” e “6.2” acima, a contratada poderá ser sancionada com multa de:

13.7.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

13.7.2 - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta)

13.8. A falha na execução do contrato estará configurada quando a CONTRATADA enquadrar-se em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 abaixo, respeitada a graduação de infrações conforme tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1	
GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

13.9. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R\$)
1	300,00
2	500,00
3	700,00
4	900,00
5	2.000,00

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

6	5.000,00
---	----------

TABELA 3			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente ou deixar de providenciar composição complementar.	2	Por ocorrência.
4	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência.
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência.
7	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto contratado.	5	Por ocorrência.
8	Recusar a execução de serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência.
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência.
10	Retirar das dependências do TJAL quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência
11	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a prévia anuência do CONTRATANTE.	4	Por empregado e por dia
12	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal.	1	Por empregado e por dia
13	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	1	Por empregado e por dia

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

14	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por empregado e por ocorrência
15	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência.
16	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência.
17	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência.
18	Efetuar a reposição de funcionários faltosos.	2	Por ocorrência.
19	Efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguro, encargos fiscais e sociais, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas.	6	Por mês
20	Efetuar os recolhimentos das contribuições sociais da Previdência Social ou do FGTS.	6	Por mês
21	Entregar o uniforme aos empregados a cada 6 (seis) meses.	1	Por empregado e por dia
22	Manter sede, filial ou escritório de atendimento na cidade local de prestação dos serviços.	1	Por empregado e por dia
23	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por empregado e por dia
24	Creditar os salários nas contas bancárias dos empregados, em agências localizadas na cidade local da prestação dos serviços ou em outro definido pela Administração.	1	Por ocorrência e por dia
25	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta documentação exigida em cláusula específica do contrato – DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA.	1	Por ocorrência e por dia
26	Apresentar notas fiscais discriminando preço e quantidade de todos os materiais utilizados mensalmente, indicando marca, quantidade total e quantidade unitária (volume, peso etc).	4	Por ocorrência.
27	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas	2	Por ocorrência e por dia

**DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS**

	durante a análise da documentação exigida por força do contrato.		
28	Manter em estoque equipamentos discriminados em contrato, para uso diário.	2	Por item e por dia
29	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
30	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
31	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação da contratante.	2	Por dia
32	Providenciar a manutenção da solução de problema que acarrete suspensão de disponibilidade ou de operacionalidade do sistema predial.	4	Por ocorrência
33	Cumprir o programa periódico de manutenção preventiva determinada em contrato.	3	Por item e por ocorrência

Obs.: constatada a inviabilidade prática do uso de tabelas (na forma acima especificada ou segundo metodologia alternativa), sem que signifique esgotamento das opções, poder-se-á adotar a seguinte Cláusula:

“Quando do descumprimento de obrigações específicas e gerais da CONTRATADA especificadas no contrato, a CONTRATADA, caso não sejam acatadas suas justificativas, estará sujeita à penalidade de multa entre 0,1% e 0,5% do valor do contrato, por item obrigatório descumprido, limitado ao percentual máximo de 2%, se descumprido mais 1 (um) item obrigatório concomitantemente”

13.10. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

13.10.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

13.10.2. Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

13.10.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13.10.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

solicitação do CONTRATANTE.

13.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVI I, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES

14.1. O contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço global.

14.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.3. O (s) prazo(s) contratual (is) poderá (ão) ser prorrogado(s), a critério da Administração, desde que ocorra um dos motivos previstos no parágrafo § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificado em processo próprio e aprovado pela autoridade competente.

14.4. Serão admitidos, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões no quantitativo dos materiais e serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato, quando couber e for aprovado pela administração pública, nas seguintes modalidades:

14.4.1 Aditivos de prazo: Quando comprovadamente houver necessidade de ajuste no cronograma da obra.

14.4.2 Aditivos de serviço: Quando houver necessidade de acréscimo ou alteração de serviços que tecnicamente sejam necessários para execução dos serviços, diferente do que tenha sido contratado.

14.4.3 Aditivos de valor: Quando houver ajuste do cronograma, serviço ou material, e que não forem de responsabilidade da Contratada.

a) Em se tratando de empreitada por preço global, a variação igual ou inferior ao valor referente à parcela de “risco” constante no BDI apresentado, por item, não será objeto de aditivo;

b) Em caso de serviços não constantes na planilha inicial, para a elaboração de orçamento base do respectivo aditivo, deverão ser considerados os custos do SINAPI ou do ORSE, em conformidade com o decreto nº 3.962, de 04 de janeiro de 2008, publicado no DOE em 07/01/2008, C/C o Decreto nº 4.128, de 15 de abril de 2009, publicado no DOE em 16/04/2009, do governo do Estado de Alagoas;

c) Indicar especificações de materiais com respectivos orçamentos pelo Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, e na falta deste, pelo sistema de Orçamento de Obras de Sergipe - ORSE, pela Tabela de Composição de Preços para Orçamentos - TCPO ou pesquisa de preços com o mínimo de 3 (três) propostas do mercado.

14.5 Não permitir que, em eventual necessidade de aditivos que modifiquem a planilha orçamentária, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência seja reduzida em favor do contratado, conforme disciplina o art. 14 do Decreto nº 7.983/2013.

14.6 Quando constatados, após a assinatura do contrato, erros ou omissões no orçamento relativo a pequenas variações quantitativas nos serviços contratados, em regra, pelo fato de o

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

objeto ter sido contratado por “preço certo e total”, não se mostra adequada a prolação de termo aditivo, nos termos do ideal estabelecido no art. 6º, inciso VIII, alínea “a”, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 Respeitado, no que couber, o amplo direito de defesa, o presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, c/c suas alterações posteriores, nas seguintes formas:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

15.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.4 Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS EGRESSOS CARCERÁRIOS

16.1- A Contratada deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário e cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 4% (quatro por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta ou menos funcionários; 5% (cinco por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar cinquenta e um a oitenta funcionários; 6% (seis por cento) das vagas, quando a execução do contrato demandar mais de oitenta, nos termos do Art. 11 da Resolução nº 307/2019 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE VULNERABILIDADE

17.1 O contratante deverá obedecer aos critérios de vulnerabilidade, previstos na Resolução nº 20 de 30 de maio de 2023, que dispõe sobre o programa “Transformação” e define critérios para a inclusão de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade. Portanto:

17.1.1 A Contratada deverá observar o disposto no art. 3º desta Resolução para que faça a reserva de, no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas nos contratos que envolvam prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para as mulheres incluídas em uma das situações previstas nesta resolução em Art. 2º, quais sejam:

17.1.1.1 Mulheres vítimas de violência física, moral, patrimonial, psicológica ou sexual, em razão do gênero, no contexto doméstico e familiar;

17.1.1.2 Mulheres trans e travestis;

17.1.1.3 Mulheres migrantes e refugiadas

17.1.1.4 Mulheres em situação de rua

17.1.1.5 Mulheres egressas do sistema prisional; e

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE OBRAS

17.1.1.6 Mulheres indígenas, campesinas e quilombolas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93, incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste ajuste e de seus eventuais termos aditivos no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

19.2 Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que reza a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem assim ao disposto no edital licitatório, além das demais normas aplicáveis ao objeto do presente Contrato.

18.3 As partes contratantes se vinculam ao edital de licitação e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1 É competente o foro da cidade de Maceió, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente avença.

20.2 E, para firmeza, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, ____ de _____ de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: